



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 88/2024 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF, de 01 de março de 2024

Altera a Portaria Presidência Nº 438, de 22 de junho de 2022, que institui a Comissão Permanente de Segurança, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, para designar novo Presidente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 435, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências, prevendo, em seu artigo 12, a instituição de comissões permanentes de segurança nos tribunais eleitorais, integradas por magistrados(as), inspetores(as) e agentes da polícia judicial;

CONSIDERANDO o Despacho 222 (0002018134) da Presidência, incluso nos autos do Processo SEI N. 0010716-69.2022.6.18.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Segurança no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, conforme composição abaixo:

MEMBROS	CARGO /REPRESENTANTE
José Maria de Araújo Costa	Membro da Corte do TRE-PI - Presidente da Comissão Permanente de Segurança do TRE-PI.
Valdemir Ferreira Santos	Juiz Auxiliar da Presidência do TRE-PI
Zoel de Castro Rosa	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial.
Mauro Alves dos Santos	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial.

Art. 2º À Comissão Permanente de Segurança do TRE-PI compete:

I – referendar o plano de segurança institucional, que englobe, entre outros temas, a segurança de pessoal, de áreas e instalações, de documentação e material, além de plano específico para proteção e assistência de juízes(as) e servidores(as) em situação de risco ou ameaçados(as), elaborados pelas respectivas unidades de segurança, auxiliando no planejamento da segurança de seus órgãos;

II – receber originariamente pedidos e reclamações dos(as) magistrados(as), servidores(as) e usuários(as) do sistema de Justiça em relação à segurança institucional;

III – deliberar originariamente sobre os pedidos de proteção especial formulados por magistrados(as), servidores(as), respectivas associações ou pelo CNJ, inclusive representando por providências; e

IV – referendar o plano de formação e capacitação dos(as) inspetores(as) e agentes da polícia judicial, de acordo com as diretrizes gerais do comitê gestor, ouvida a unidade de segurança institucional, de forma independente ou mediante convênio com órgãos de estado, instituições de segurança e inteligência.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Presidência Nº 438/2022 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 22 de junho de 2022, publicada no DJE nº 115, de 24/06/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 07/03/2024, às 15:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-PI.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002025408** e o código CRC **CCDAB121**.

0010716-69.2022.6.18.8000

0002025408v5

